

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE BIOGÁS N° 01/2021

O Projeto “Aplicações do Biogás na Agroindústria Brasileira” (Projeto GEF Biogás Brasil), iniciativa liderada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e implementada pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), torna pública a presente Chamada destinada a seleção de plantas de biogás na região Sul do Brasil para investimento incremental, a fim de incorporar tais plantas ao Projeto GEF Biogás Brasil como Unidades de Demonstração.

Esta Chamada possui caráter independente, sendo regida por regime próprio da UNIDO.

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Chamada visa conceder recursos não reembolsáveis para investimento incremental em serviços, processos e equipamentos a fim de promover a inovação e/ou melhorias em plantas de biogás dentro do escopo das aplicações energéticas e aproveitamento do digestato conforme exigido no item 2. Para fins desta Chamada, entende-se por inovação e/ou melhorias em plantas de biogás ações que transcendem os *designs* convencionais empregados nesses empreendimentos.
- 1.2. Para a concessão de recursos referidos no item 1.1 desta seção, as plantas de biogás deverão estar alocadas na região Sul do Brasil (estados do Paraná, Santa Catarina e/ou Rio Grande do Sul), o biogás deverá ser produzido a partir de resíduos agrícolas, agropecuários, agroindustriais ou provenientes da distribuição e/ou armazenamento de gêneros agrícolas, e encontrar-se em fase de operação e/ou expansão.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



- 1.3. Considerado o foco em resíduos orgânicos originados como exposto no item 1.2, destaca-se que não serão contemplados projetos cuja biomassa tenha origem em cultivos dedicados à biodigestão.
- 1.4. Esta Chamada busca contribuir incorporando inovações e/ou melhorias às plantas de biogás, tornando-as projetos de referência no país em termos de performance, eficiência e competitividade, permeando as aplicações energéticas do biogás e de valorização do digestato.

2. LINHA DE ATUAÇÃO

- 2.1. Serão apoiados projetos que contemplem inovações e/ou melhorias aderentes às 04 (quatro) seguintes linhas temáticas de aplicações do biogás e produtos derivados:
 - 2.1.1. Geração de energia elétrica a partir do biogás, nos modais da geração distribuída. Para fins desta Chamada, entende-se por geração distribuída a conceituação determinada pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;
 - 2.1.2. Produção e uso de biometano;
 - 2.1.3. Aproveitamento energético para autoabastecimento ou abastecimento em um circuito fechado, seja em aplicações térmicas, elétricas ou de mobilidade;
 - 2.1.4. Valorização do digestato.
- 2.2. As propostas poderão incluir aplicações combinadas entre as linhas acima ou adicionais, como recuperação e utilização de dióxido de carbono (CO₂), cogeração, entre outras, porém, é obrigatório que a aplicação principal esteja aderente aos segmentos prioritários definidos no item 2.1 e que seja definida a linha temática prioritária na proposta.
- 2.3. A seleção dos projetos se vincula às especificidades indicadas nos itens 2.1 e 2.2 desta seção, restringindo-se a disponibilidade orçamentária desta Chamada, conforme descrito no item 4 deste edital.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



- 2.4. Serão selecionados ao menos 01 (um) projeto que atue nas linhas temáticas descritas no item 2.1 desta Chamada, resultando, em ao menos 04 (quatro) projetos aprovados.
- 2.5. Mediante a disponibilidade de recursos, ao atendimento do item 2.4 e do posicionamento estratégico do Projeto GEF Biogás Brasil, projetos adicionais poderão ser contemplados nos termos dos itens 2.1 a 2.3.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) detentora da planta de biogás, de forma individual em consórcios ou associações, ou representante legal informado via declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo I.
- 3.2. Os participantes desta Chamada não poderão se encontrar em regime de recuperação judicial ou falência.
- 3.3. As propostas que possuam impedimentos junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas estarão inabilitadas.
- 3.4. Cada planta de biogás poderá estar vinculada a apenas 01 (uma) proposta desta Chamada. Caso o proprietário ou representante legal possua mais de 01 (uma) planta de biogás em sua nomeação, poderão ser submetidas mais de 01 (uma) proposta pela mesma proponente.
- 3.5. O envio de múltiplas propostas para uma mesma planta será considerado uma substituição integral da proposta anterior, sendo considerada a última versão enviada no prazo regulamentar.
- 3.6. A participação nesta Chamada implica na aceitação integral das normas e termos estabelecidos neste documento e no Código de Conduta Ética da UNIDO (https://www.unido.org/sites/default/files/2013-03/DGB_M_115-code_of_ethics_0.pdf).

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor total limite disponibilizado para investimento incremental por esta Chamada é de aproximadamente BRL 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 4.2. O recurso financeiro desta Chamada é não reembolsável, sendo oriundo do Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environment Facility - GEF*).
- 4.3. Dos recursos financeiros a serem concedidos, o valor máximo disponível para investimentos incrementais por proposta é de BRL 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 4.4. O investimento incremental¹ disponibilizado por esta Chamada poderá ser de até 20% do valor total da proposta.
- 4.5. As propostas deverão contemplar contrapartida por parte da proponente de no mínimo 80%, podendo ser econômica e financeira (esta, no mínimo 20% do valor global).
- 4.6. Para fins desta Chamada, entende-se por contrapartida financeira todo investimento a ser aportado na linha temática objeto da proposta, conforme elencado no item 2.1 desta Chamada.
- 4.7. As contrapartidas econômicas e financeiras deverão ser devidamente comprovadas conforme previsto no cronograma da proposta e delimitado entre as partes por Contrato.
- 4.8. Os itens a serem custeados com recursos solicitados por proposta à esta Chamada deverão estar adequadamente segregados (serviços, produtos e/ou processos) e identificados. O valor solicitado por proposta a esta

¹ Enquanto Investimento Incremental, entende-se o valor extra a ser investido para garantir que a proposta seja sustentável e inovadora, bem para que sua operação possa ser monitorada, avaliada e compartilhada. O conceito contempla também custos para adoção de inovações operacionais e/ou tecnológicas que demandem treinamento, capacitação, assistência técnica especializada e/ou outros serviços que gerem custos adicionais pelo caráter pioneiro da proposta.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



Chamada deverá contemplar exclusivamente recursos para execução do projeto.

- 4.9. As propostas enviadas deverão prever recursos para contratos de treinamento dos operadores, bem como para serviços de assistência técnica para possíveis falhas ou mau funcionamento de equipamentos na planta de biogás.
- 4.10. Os investimentos deverão ser justificados na proposta, conforme descrito no Anexo III, e serão monitorados e avaliados pela equipe do Projeto GEF Biogás Brasil, a fim de validar o cumprimento dos requisitos propostos.
- 4.11. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado como investimento incremental com o valor da contrapartida econômica e financeira oferecida pela proponente, que deve seguir as condições descritas nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.9.
- 4.12. Os repasses serão realizados pela UNIDO de acordo com a comprovação da realização das ações previstas em contrato, mediante constatação através de relatório de monitoramento providenciado pelo Projeto GEF Biogás.
- 4.13. As propostas deverão ser realizadas em real brasileiro (BRL).

5. DAS FASES PARA SELEÇÃO E CRONOGRAMA

- 5.1. Esta Chamada possuirá três fases, as Fase 1 e Fase 2 referem-se ao processo de análise e avaliação das propostas, já a Fase 3 corresponde a assinatura do contrato e execução da proposta, conforme disposto na Tabela 1.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



Tabela 1. Fases previstas para seleção das propostas para Chamada para Seleção de Projetos de Biogás N° 001/2021.

	ETAPA
FASE 1	Abertura da CHAMADA
	Análise de aderência
FASE 2	Avaliação de critérios e seleção das propostas
FASE 3	Assinatura do Contrato
	Execução do Edital

- 5.2.** A Chamada será realizada conforme cronograma apresentado na Tabela 2.
- 5.3.** Poderão ser abertos novos ciclos de seleção, conforme necessidade.
- 5.4.** Da submissão de propostas:
Deverão ser enviados os documentos e anexos conforme solicitado no Anexo II e III, em um único e-mail (até 10mb) para o e-mail office.brazil@unido.org, de acordo com o cronograma estabelecido, conforme mencionado no item 5.2. A documentação submetida será analisada nas Etapas de “Análise de Aderência” e “Avaliação de critérios e seleção das propostas”.
- 5.5.** O Projeto reserva-se o direito de, a seu critério, realizar visitas às plantas de biogás, com o intuito de sanar eventuais dúvidas ocasionadas durante a avaliação em qualquer uma das fases. Caso isso ocorra, os prazos definidos na Tabela 2 poderão ser pausados, e retornar a contagem após a conclusão das análises.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



Tabela 2. Prazos para ações e fases de seleção.

	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
FASE 1	Lançamento da Chamada Pública	09/03/2021	Projeto GEF Biogás Brasil
	Término do prazo para envio eletrônico das propostas	30/04/2021	PROPONENTE
	Divulgação do Resultado da Fase 1 (por e-mail individual)	20/05/2021	Projeto GEF Biogás Brasil
FASE 2	Divulgação do Resultado Preliminar da Fase 2 (via site)	02/07/2021	Projeto GEF Biogás Brasil
	Prazo para recursos na Fase 2	09/07/2021	PROPONENTE
	Resultado da Fase 2	30/07/2021	Projeto GEF Biogás Brasil
FASE 3	Assinatura de Contrato	A definir	Projeto GEF Biogás Brasil
	Execução do Edital	Até 6 meses de implantação, e monitoramento por prazo a definir em contrato ¹	PROPONENTE

¹ O período de até 06 (seis) meses será contabilizado a partir da última assinatura no Contrato.

5.6. Dos resultados:

5.6.1. Os **resultados** da **FASE 1**, serão divulgados via e-mail para a proponente, cabendo ao proponente a verificação para atendimento dos prazos estabelecidos.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



- 5.6.2. Os **resultados preliminares** da **FASE 2**, descrito no item 6, serão divulgados no site: <https://www.gefbiogas.org.br/uds>
- 5.6.3. Após a análise dos recursos da **FASE 2**, o **resultado final** será divulgado no site: <https://www.gefbiogas.org.br/uds>
- 5.6.4. As propostas não selecionadas poderão ser consideradas em outras ações do Projeto GEF Biogás Brasil ou em chamadas posteriores, caso necessário, desde que com consentimento do proponente.

6. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por linha temática.

6.2. Em relação aos critérios de seleção:

6.2.1. Para **FASE 1**:

Na Etapa de “Análise de Aderência” as propostas serão avaliadas quanto à conformidade ao objetivo e ao atendimento dos requisitos obrigatórios, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Requisitos a serem avaliados na Etapa de “Análise de Aderência”.

ITEM	REQUISITOS
01	Elegibilidade da participação (conforme item 3).
02	Atendimento aos valores limites a serem solicitados (conforme item 4).
03	Atendimento dos valores mínimos de contrapartida (conforme item 4).
05	Envio dos documentos e anexos solicitados, conforme Anexos II e III para o e-mail (office.brazil@unido.org), até a data limite.
06	Aderência da proposta às linhas temáticas e ao objetivo da Chamada (conforme item 1 e 2).

PARCEIROS:

COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:

Somente as propostas aprovadas na Etapa de “Análise de Aderência” serão analisadas nas etapas posteriores.

6.2.2. Para **FASE 2**:

Na Etapa de “Avaliação de Critérios” as propostas serão avaliadas por um Comitê Técnico específico para esta Chamada (CT-UD), estabelecido pelo Projeto GEF Biogás Brasil, segundo os critérios descritos na Tabela 4.

Tabela 4. Critérios a serem avaliados na Etapa 2.

ITEM	REQUISITOS	Descrição
01	Impacto social	Capacidade de promover igualdade de gênero nos postos de trabalho.
02	Impacto ambiental	Quantidade de CO ₂ equivalente evitado.
03	Impacto econômico e financeiro	Proporção do valor solicitado ao valor aportado pela proponente, <i>payback</i> descontado e estágio da planta de biogás.
04	Aspectos técnicos	Características de replicabilidade, inovação técnica e/ou melhorias propostas serão avaliadas. Para esta avaliação podem ser realizadas visitas <i>in loco</i> para verificação das informações declaradas.

Na Etapa de “Avaliação de Critérios” as propostas serão avaliadas e comparadas de acordo com a linha temática, conforme linhas declaradas no item 2.1. Esta Etapa possui peso de 70 pontos na seleção final da proposta, de um total de 100 pontos para indicação da proposta selecionada.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



A Etapa posterior será a “Seleção das Unidades de Demonstração”, a qual possui peso de 30 pontos na seleção final da proposta. Esta Etapa consiste na avaliação final das propostas em relação a aderência ao mercado e à replicabilidade do modelo de negócio e/ou arranjo tecnológico, sendo realizada pelo Comitê Técnico. Na Etapa de “Seleção das Unidades de Demonstração” cada membro do Comitê Técnico possuirá o direito a pontuar as propostas, conforme requisitos estabelecidos na Chamada. As pontuações por membro poderão ser de -10 até +30 pontos, sendo que a nota final será composta pela média de pontos atribuída. Caso as propostas avaliadas estejam empatadas na pontuação final, cabe aos Diretores do Projeto GEF Biogás o desempate. A lista final de propostas selecionadas será encaminhada ao Comitê Diretor do Projeto GEF Biogás Brasil (CDP) para aprovação.

6.2.3. A classificação da proposta nesta Seleção não garante a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O envio das propostas, de questionamentos e das documentações solicitadas nesta Chamada deverá ocorrer exclusivamente até a data fixada no cronograma descrito no item 5, para o e-mail: office.brazil@unido.org.
- 7.2. Os documentos e anexos solicitados nesta seleção deverão ser encaminhados conforme solicitado e descrito no item 5.
- 7.3. No corpo do e-mail de submissão da proposta, deverá conter as seguintes informações gerais:
 - **Assunto:** [CHAMADA 001/2021 – UDs] + Nome do Projeto
 - **Linha temática:** descrever segmento de interesse.
 - **Nome do projeto:** inserir a nomeação do projeto.
 - **Proponente:** informar nome e contato da(s) proponente(s)
- 7.4. Caso haja recebimento de mais de 01 (um) e-mail para submissão proposta, será considerado apenas o último envio.

PARCEIROS:

COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:

8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 8.1. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desclassificada.
- 8.2. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico. Para corrigir uma informação, a parte proponente deverá reenviar a proposta integralmente, respeitando os prazos estabelecidos.
- 8.3. Após o prazo limite de submissão de propostas, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos adicionais ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
- 8.4. O Projeto GEF Biogás Brasil poderá solicitar a(s) proponente(s) ajustes, esclarecimentos adicionais ou ainda realizar visitas técnicas durante o processo, caso necessário. O não atendimento das solicitações, em prazos acordados via e-mail, acarretará a eliminação da proponente, independentemente da etapa em que esteja da seleção.
- 8.5. As propostas que não observarem os limites de contrapartida, solicitação de recursos e condições exigidas no item 4, serão eliminadas desta Chamada.
- 8.6. Os demonstrativos de utilização de recursos aportados por esta Chamada, serão solicitados conforme cronograma estabelecido na proposta, formalizado via Contrato (conforme Anexo V).

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DELIBERAÇÕES

- 9.1. Após a divulgação dos resultados preliminares da FASE 2, eventual recurso poderá ser apresentado.
- 9.2. Serão aceitos apenas 01 (um) recurso por proposta, devendo ser enviado para o e-mail office.brazil@unido.org no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado preliminar da FASE 2.

PARCEIROS:

COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:

- 9.3. Caso seja enviado mais de um recurso, apenas o último será considerado.
- 9.4. Não serão aceitos como recurso na FASE 2 questões abordadas na FASE 1, bem como não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.
- 9.5. Os recursos serão submetidos à deliberação do Projeto GEF Biogás Brasil e divulgados via site.

10. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro da implementação do projeto será realizado pelo Projeto GEF Biogás Brasil ou por responsável designado, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas, acesso a dados de monitoramento e/ou outros mecanismos de avaliação, a critério do Projeto GEF Biogás Brasil.

11. CONCEITOS

Serão considerados como conceituações pertinentes a esta Chamada, e para fins de esclarecimentos quanto a termos específicos, as descrições disponibilizadas na Tabela 5.

Tabela 5. Conceituação.

TERMO	Descrição
Aplicação energética	As aplicações energéticas para o setor de biogás estão relacionadas à geração de energia elétrica, térmica e a produção e uso de biometano para mobilidade.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



Digestato	Fração líquida resultante do processo de biodigestão, que dependendo de suas propriedades físico-químicas, pode ser utilizado como condicionador de solos.
Inovação	Introdução de novidade ou aperfeiçoamento em plantas de biogás que resulte em novos produtos, processos, serviços e/ou modelos de negócio.
Investimento incremental	Valor adicional ou complementar solicitado para aquisição de equipamentos ou serviços de maior robustez, automatização que promovam o ganho de eficiência e segurança.
Planta de biogás	Unidade produtiva de biogás, incluindo todos os sistemas de biodigestão de uma propriedade ou unidade.
Proponente	Pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) responsável pela submissão da proposta.
Unidade de demonstração	Planta de biogás com propósito de referência para projetos, de alta replicabilidade, que apresente inovação.

12. DIRETRIZES GERAIS

12.1. Propostas que estejam em desacordo com qualquer item exposto nesta Chamada serão desclassificadas.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:



- 12.2.** Ao preencher os dados solicitados nesta Chamada e submeter a proposta, a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 12.3.** A Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4.** São partes constituintes desta Chamada, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins de seleção, os seus Anexos:
- Anexo I – Modelo de Declaração de Representante Legal.
 - Anexo II – Descrição de documentação e anexos a serem enviados.
 - Anexo III – Modelo de proposta a ser submetida.
 - Anexo IV – Descrição dos critérios de seleção para FASE 2.
 - Anexo V – Minuta de Contrato.

Dúvidas a respeito do conteúdo presente nesta Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail office.brazil@unido.org. O Projeto GEF Biogás Brasil, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e respostas, respeitando o anonimato das partes.

PARCEIROS:



COMITÊ DIRETOR DO PROJETO:

